



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PUBLICADO NO JORNAL:

Tribuna do Norte nº 9.750

Em 23/04/2024

Folha nº 10

VISTO DO DEPARTAMENTO

LEI Nº 2366/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

12000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

12001/13.392.0022.1262 PROTOCOLO 21.993.737-7 – SECRETARIA DO TURISMO/SETU/PPMC

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

12001/3390.39.00.00 – Fonte 31885 Outros Serviços de Terceiros PJ.

R\$ 50.000,00

TOTAL

R\$ 50.000,00

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado a Receita Corrente do Protocolo 21.993.737-7 da Secretaria de Turismo/SEPU/PPMC, com o objeto de apoio na realização de eventos no município e como fonte de recursos indicamos a Receita Corrente – TRANSFERÊNCIA CORRENTE DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES, conforme segue:

1000.00.00.00.00 RECEITA

1700.00.00.00.00 RECEITA CORRENTE

1724.99.01.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal

1724.99.01.01.00, Fonte 31885 PROTOCOLO 21.993.737-7 – SECRETARIA DO

TURISMO/SETU/PPMC

R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL